

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 061/2024.

Data da Realização: 18 de março de 2024 às 09h30min.
Início do Recebimento das Propostas: 29 de fevereiro de 2024.
Fim do Recebimento das Propostas: 18 de março 2024 às 08h30min.
Abertura das Propostas: 18 de março de 2024 às 09h.
Início da Etapa de Lances: 18 de março de 2024 às 09h30min.
Local: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO AQUÁTICO, CONFORME CONVÊNIO Nº 103260/2023 FIRMADO COM A SGRI.

A Prefeitura Municipal de Borá, com sede à Praça Santo Antônio nº10, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa se interessar, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** Nº 001/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (Processo nº 061/2024), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO AQUÁTICO, CONFORME CONVÊNIO Nº 103260/2023 FIRMADO COM A SGRI, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Lei Federal n.º 14.133/2021; e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Setor de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Praça Santo Antônio, nº 10 - Centro, Borá/SP, horário das 09h às 11h e das 13h às 17h, dias úteis, no site: www.bora.sp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3367-1103.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

RECURSOS FINANCEIROS

A despesa total dos lotes é estimada em **R\$ 537.282,92 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)** sendo:

- a) **R\$ 137.282,92** (Cento e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) – **Contrapartida Municipal (Tesouro) – Despesa 1234.**

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais – **Convênio Estadual – Despesa 1235.**

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO AQUÁTICO, CONFORME CONVÊNIO N° 103260/2023 FIRMADO COM A SGRI, conforme especificações contidas no Anexo I.**

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, o modo de disputa será aberto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, conforme previsão legal da Lei Complementar 123/06.

2.2 Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.3 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, a até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

2.6 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.6.1. consórcios;

2.6.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.6.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Borá;

2.6.4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;

2.6.4.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

3.1 A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 O acesso do operador ao processo, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3 O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o ANEXO V e ANEXO VI.

3.4 A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na licitação, conforme modelo do ANEXO V e VI;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, modelo e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.6 O acesso do operador ao processo na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento

da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.7 A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Processo na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.8 O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.9 Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

3.10 O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

5.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do processo na forma Eletrônica.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário da Planilha de quantitativos, com preços unitários e globais dos serviços;
- b) Prazo para execução da obra, devidamente equacionado em cronograma físico- financeiro;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

6.6 A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratações (a) no sistema eletrônico.

6.7 Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

6.8 Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) objeto desta licitação a qual a empresa participou, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) preço unitário e total de cada ITEM e valor total da Proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) dados bancários (banco, agência, número conta etc);

f) garantia dos materiais/produtos: conforme especificações de cada ITEM e de acordo com a legislação pátria vigente;

g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

h) DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os materiais/produtos são de primeira linha, atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional;

6.9 Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c)** ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d)** que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
- e)** cujos materiais/produtos diversos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o ITEM do objeto desta licitação.

6.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada, de forma individual, por tabelião de notas.

7.1.1 Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.2 e 7.3.

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cédula de identidade dos sócios da empresa;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro

comercial, registrado na Junta Comercial;

f) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

g) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

h) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais inscritos na Dívida Ativa);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais), do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante

apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício do último exercício social;
- d) Comprovação de possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, referente aos itens a que deseja participar.
- e) Comprovação da boa situação financeira da licitante com a apresentação de demonstrativo de índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise de condições financeiras da licitante, apresentando os índices em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 0,50$$

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para a comprovação da qualificação **TÉCNICA OPERACIONAL** em cumprimento ao art. 67, II da Lei 14.133/21, será admitida a apresentação de **CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADO(S)**, em ambas as possibilidades, observadas as condições:

- I. Ser fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;
- II. Ser em atividade pertinente e compatível em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação;
- III. Se Atestado, estar necessariamente em nome da Licitante;
- IV. Se Certidão, estar acervada na Entidade Profissional Competente, em nome do profissional, constar necessariamente em seu corpo o nome da Licitante na condição de Contratada;

b) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega das propostas, **profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado(os) de**

Responsabilidade Técnica de execução de serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do CREA.

c) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de funcionários, na data da entrega das propostas, **engenheiro de segurança do trabalho devidamente ativo no CREA, para elaborar e aplicar as normas de segurança na devida obra (NR 10, NR 18).**

I. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) acima referido(s) poderá ser feita através de cópia do contrato social, registro na Carteira Profissional do Empregado, ficha de empregado ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório, onde consta a qualificação e o Registro do Empregado, nos termos da Súmula nº. 25 do TCE-SP.

II. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

III. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea "b" e "c" acima, deverá(ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Prefeitura Municipal de Borá.

d) Atestado de Visita Técnica, fornecida pelo município de Borá, de que tomou conhecimento do local e das condições de realização da obra ou serviço, conforme Anexo VII.

e) A vistoria é **obrigatória** e deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h, por profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com comprovação mediante apresentação de Carteira ou Registro no Conselho, e será realizada em horário de expediente, através do telefone (18) 3367-1103 de segunda-feira à sexta-feira das 09h às 11h e das 13h às 17h, diretamente com o Sr. Rodolpho Augusto Berto Nespoli, Diretor de Departamento, ou através do e-mail licitacao@bora.sp.gov.br.

7.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.6.1 Declaração de caráter geral (anexo III) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que:

a) Declara que Conhece e Concorda com todos os termos do processo em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital.

b) Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

c) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da

administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

d) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

e) Não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

f) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

g) São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

h) para caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

i) para caso de empresa em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações de plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.1.2. Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou substituição de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.1 Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Borá.

7.2.2 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.2.3 A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" do subitem 7.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

7.3.2 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme o subitem 7.3.1.

7.3.3 Todos os documentos exigidos para participação deste certame deverão estar na ordem demonstrada em edital, para melhor análise da comissão.

7.3.4 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

8.5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

8.5.3 As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra.

8.6 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o processo e objeto licitado, quando o Agente de Contratações definir uma margem de lance para esse lote.

8.9.1 Será adotado para o envio de lances no processo eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratações, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor valor global** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1 no país;

8.25.2 por empresas brasileiras;

8.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratações(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 O Agente de Contratações solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratações(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

9.2 O Agente de Contratações deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

9.2.1 Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o(a) Agente de Contratações(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Agente de Contratações poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Poderá, o Agente de Contratações no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes (artigo 47, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

9.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratações verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

9.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

9.8.1 Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8.2 Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

9.9 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 7 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

9.10 **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.1 Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, inciso II, § 5º da Lei no 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) ITEM(NS) ou a licitação.

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.12 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratações após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa "manifestação de recursos", através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo(a) Agente de Contratações(a), o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratações ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

10.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do processo na forma Eletrônica.

10.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.6 Interposto o recurso, o Agente de Contratações poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

10.7 O Agente de Contratações poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.8 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.8.1 Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.8.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.9 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.10 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.13 Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a emissão de Nota de Empenho.

11 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Conhecido o resultado final do presente processo, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

11.1.2 Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

11.2 Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 11.1 do presente edital.

11.3 O prazo de validade do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

11.4 As publicações referidas nos subitens 11.2 e 11.3 dar-se-ão na Imprensa Oficial que circula no Município.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar **o respectivo contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 O vencedor do certame estará obrigado ao atendimento da ordem de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

12.5 Para instruir a ordem de serviço, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

12.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

13.1 Prazo de execução: - A execução deverá ocorrer em **no máximo de 05 (cinco) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço**. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

13.2 Local da execução: - A realização dos serviços deverá ser executada conforme anexo I.

13.3 Será rejeitado no recebimento, os materiais/equipamentos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I.

13.4 A execução deverá ocorrer de acordo com o item 13 do Edital, vigendo até a realização total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

13.5 Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

13.5.1 Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

- Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

15.2 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

15.3 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução por transferência bancária ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

15.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

16 DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil após a liberação de recursos pelo órgão gestor do convênio, caso o mesmo caia em sábado, domingo ou feriado, o mesmo será providenciado no primeiro dia útil posterior.

16.1.1 A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção. O quantitativo deve ser apresentado AS BUILT.

16.1.2 Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

16.1.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

16.1.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

16.1.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

16.1.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.1.7 A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização;

16.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 16.1.

16.3 As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias do respectivo Departamento Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente, com fonte de recursos Federal, Estadual e Municipal.

17 DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

17.7 O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

17.8 A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

18.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

18.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, situada na Praça Santo Antônio nº10, Centro, após a celebração do contrato.

18.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste processo na forma Eletrônica.

18.5.1 Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste processo na forma Eletrônica, poderá ser realizada via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, pelo e-mail licitacao@bora.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Paço Municipal.

18.5.1 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. O Agente de Contratações responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6 Os casos omissos do presente processo serão solucionados pelo Agente de Contratações.

18.7 Fica reservado a Prefeitura Municipal de Borá, o direito de anular ou revogar o presente processo sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

18.8 As documentações integrantes deste certame são consideradas públicas para todos os fins legais, podendo ser encaminhadas aos órgãos de controle, judiciais ou requisições de terceiros interessados.

18.9 Integram o presente Edital os Anexos:

- **Anexo I** – Descrição do objeto e Memorial Descritivo,
 - **Anexo I.I** - Planilha Orçamentária;
 - **Anexo I.II** - Cronograma Físico-Financeiro e;
 - **Anexo I.III** - Projetos
- **Anexo II** – Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Declaração de Caráter Geral;
- **Anexo IV** – Declaração De Enquadramento De Me Ou Epp;
- **Anexo V** – Termo de Adesão ao Sistema de Processo Eletrônico da BLL do Brasil
- **Anexo VI** - Termo de Indicação de Usuário do Sistema

- **Anexo VII** – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- **Anexo VIII** – Minuta do Contrato.

18.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Borá, Segunda-Feira, 26 de fevereiro de 2024.



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem finalidade descrever as principais características técnicas do projeto básico caracterizando os materiais e componentes envolvidos, assim como toda a sistemática construtiva utilizada na **EXECUÇÃO DE CENTRO RECREATIVO AQUÁTICO**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**. Tal documento relata e define o Projeto Arquitetônico Básico e suas particularidades, complementando as informações a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, bem como dos funcionários que executaram o serviço.

O processo para a referida obra será composto de:

- Projeto Básico – Arquitetônico;
- Planilha Orçamentária (Composição BDI – SINAPI, CPOS);
- Cronograma Físico-Financeiro.

Prazo da Obra – 5 meses

RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL

- Notificar a Contratada sobre todas as irregularidades averiguadas no local da obra e sobre quaisquer decisões tomadas pela mesma sem a prévia autorização da Contratante;
- Impugnar, mandar demolir e refazer os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização e.

- Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, no momento da aplicação, averiguando sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Prefeitura Municipal indicará profissional responsável pela fiscalização da Obra. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

SEGURANÇA DO TRABALHO

- É de inteira responsabilidade da Contratada (sem ônus a Contratante), fornecer os equipamentos de proteção individual a seus funcionários, conforme os critérios das normas em vigor, treinar e mantê-los com os referidos equipamentos durante a execução e a permanência na obra.
- A Contratada deverá obedecer às normas de segurança em vigor NR 10, NR 18 e demais pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Trata-se da Execução de Centro Recreativo Aquático no Município de Borá. Os serviços propostos neste projeto têm por objetivo proporcionar melhor funcionabilidade, acessibilidade e segurança dos colaboradores e usuários.

LOCALIZAÇÃO

A execução da obra localizada no Município de Borá, no estado de São Paulo.

A área de implantação da obra apresenta intervenção de aproximadamente 750,00 m², onde deverá ser executada a implantação da piscina e vestiários.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser executado a limpeza da área retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes e quando se situarem nas áreas de construção e de arruamento deverá ser consultado a própria fiscalização.

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O movimento de terras obedecerá às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

Para movimento de terra igual ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatório a utilização de máquinas e equipamentos como tratores, escavadeiras e caminhões basculantes.

Toda a base deverá ser compactada antes de receber qualquer tipo de contrapiso.

ESCAVAÇÕES

Após definir as implantações e cotas locadas, iniciar os serviços de corte, sempre em obediência as locações topográficas, cotas e alinhamentos a fim de evitar o estreitamento da piscina, e carga do material escavado e transporte até as áreas de aterro e/ou bota fora.

COMPACTAÇÃO

Toda a base da piscina bem como seu entorno deverá ser compactado, afim de evitar a ruptura na estrutura e vazamentos.

PISCINA

Revestimento empregando argamassa de cimento, cal e areia. Este revestimento só iniciará depois de embutidas todas as tubulações. Os blocos deverão estar limpos, sem poeira, antes de receber o reboco misto ou outro revestimento, as impurezas visíveis deverão ser removidas.

Nas alvenarias externas indicadas em projeto, a aplicação de pastilha cerâmica azul claro ou equivalente técnico com rejunte epóxi ou equivalente técnico. Decorridas 72 horas do assentamento, iniciar-se-á a operação do rejuntamento, com rejunte.

A espessura mínima das juntas de movimentação deve ser de 5mm e a profundidade irá depender da espessura do reboco e emboço a fim de que alcance a face da alvenaria ou do elemento estrutural em concreto.

Previamente à execução do chapisco e emboço, a posição das juntas de movimentação deve ser marcada sobre a base, com o auxílio de linhas de náilon, prumo e trena. Sobre as marcações feitas, posicionar réguas de madeira ou de alumínio, com a menor dimensão no plano vertical.

As réguas devem ter largura uniforme em todo o seu comprimento conforme o dimensionamento das juntas. Estas réguas devem ser retiradas somente após o endurecimento da argamassa de emboço, no momento do acabamento superficial (desempeno), deixando a reentrância formada isenta de argamassa.

O preenchimento da junta se inicia após o endurecimento da argamassa colante e a limpeza das juntas. Os cortes ou furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, serão retiradas e assentadas novamente.

VESTIÁRIOS

Para as fundações diretas rasas, foram dimensionadas vigas baldrames ao nível do pavimento térreo, que tem por objetivo sustentar os pilares e também receber as paredes de alvenaria da edificação, indicadas no projeto arquitetônico.

O interior das áreas molhadas dos vestiários será assentado revestimentos cerâmicos na altura parcial das paredes.

Todas as superfícies a pintar deverão estar rebocadas e secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Os sanitários contam com bacias sanitárias em louça branca, lavatórios em louça branca, e esquadrias de alumínio.

A estrutura da cobertura conta com estrutura madeira, talhamento metálico tipo sanduíche e forro em lâminas pvc.

Toda parede externa deverá ser devidamente rebocada e pintada.

CASA DE MÁQUINAS

Após escavação, toda alvenaria da casa de máquinas deverá ser devidamente impermeabilizada afim de evitar infiltrações, danos nos equipamentos e ruptura da estrutura.

Após a instalação dos equipamentos, toda a área deverá ser coberta por uma laje pré-moldada.

PAVIMENTAÇÃO

Ao entorno da piscina, deveser executado um contrapiso alisado mecanicamente e após a cura, deverá ser pintado.

Deverá ser executado o acesso para o complexo da piscina, composto por uma escada e uma rampa de acessibilidade.

ACESSÓRIOS

A área da piscina conta com quatro duchas, bem como nos vestiários, sendo uma de uso exclusivo para pessoas com mobilidade reduzida.

Todos os acessórios como lavatórios, bacias sanitárias e demais itens devem ser instalados corretamente seguindo instruções do fabricante.

LIMPEZA FINAL DE OBRA

Após o término dos serviços acima especificados, deverá proceder a limpeza do canteiro de obra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as alterações efetuadas na **EXECUÇÃO DE CENTRO RECREATIVO AQUÁTICO**, quando de sua execução, em desacordo com o projeto e sem a aquiescência do projetista serão de

inteira responsabilidade do construtor, eximindo-se o autor de qualquer ônus que possam existir pelo fato.

Nicoli Boaventura Lima de Almeida Pereira
Engenheira Civil
CREA 507092794 7



ANEXO I.I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO I.II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ANEXO I.III

PROJETOS



ANEXO II

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2024 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica n° 001/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DO PROPONENTE:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:

INSERIR PLANILHA COM OS VALORES READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR

- 1- **Prazo de validade da proposta:** ___ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).
- 2- **Declaramos que,** nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- 3- **Declaramos ainda,** que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.
- 4- **DADOS BANCÁRIOS:** Banco: ___ Agência n.º ___ - ___ Conta corrente: ___ - ___.

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	
NOME:	ENDEREÇO:
RG:	CPF:
CARGO:	E-MAIL:
TELEFONE:	CELULAR:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: _____ PROCESSO Nº: _____
PROPONENTE: _____ CNPJ Nº: _____ IE Nº: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada DECLARA que:

1. Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do processo em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital.
2. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
3. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
4. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
5. Não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
6. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

7. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 20__

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:

PROCESSO Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe DECLARA EXPRESSAMENTE que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Processo Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV (disponível no portal www.bll.org.br) do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV (disponível no portal www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU) sob o n° _____, representante legal e técnica da empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, visitou e vistoriou a área e o local, onde serão executados os serviços, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____, juntamente com o responsável técnico da Prefeitura de Borá, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local e data.

Nome do responsável legal.

RG n°
CREA/CAU n°

Nome do responsável técnico da Prefeitura

RG n°
CREA/CAU n°

ANEXO VIII

CONTRATO DE Nº -----
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----
PROCESSO Nº -----

Por este instrumento particular, de um lado O MUNICÍPIO DE BORÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede a praça Santo Antônio nº 10, inscrita no CNPJ 44.544.906/0001-42, representado pelo Sr. -----, Residente a Rua ----- nº -----, Bairro -----, portador das cédula de identidade RG nº ----- e do CPF nº -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua ----- nº ----- na Cidade de ----- no Estado de -----, inscrita no CNPJ/CPF nº ----- Inscrição Estadual nº -----, neste ato representado pelo Sr. ----- residente e domiciliado na Rua -----, nº -----, Bairro -----, portador da cédula de identidade nº ----- e do CPF nº -----, doravante simplesmente **CONTRATADA**, a vista do processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº -----, e, de acordo com as disposições da lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, tem em entre si, justo e acertado o presente contrato para -----, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada para ----- conforme projetos e memoriais em anexo na Concorrência Eletrônica ----, com fornecimento de material, mão de obra e brinquedos conforme descrição no memorial descritivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não poderão ser substituídos quaisquer que sejam dos materiais/serviços identificados nesta cláusula, sem expressa concordância da contratante.

DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA:

A entrega do objeto, por conta e risco da contratada e sem ônus a contratante, deverá ser feita, em quantidade e local identificado, devidamente descritos no edital da Concorrência Eletrônica nº ----- e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº -----, em consonância com a proposta da contratada, que ficam fazendo parte do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada se obriga, incondicionalmente, a substituir, as suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, em que se verificarem alterações de seu aspecto natural, prazo de validade de produto(s) que integra(m) os produto ou materiais com problemas, alteração não

autorizada pela contratante no projeto, apontado pelo setor indicado pela contratante para seu recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução do contrato é estimado em ----- contados da assinatura do contrato, prorrogável nas hipóteses legais.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço de ----- dos serviços, que será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do preço ajustado no "caput" será efetuado mediante medições mensais a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a CONTRATADA fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições, cujo valores serão pagos de acordo com as formas de pagamentos estipuladas na Concorrência Eletrônica nº -----.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conferida a Nota Fiscal ou Recibo, não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, falta de documentos exigidos no edital, A CONTRATANTE, devolverá a contratada, com os motivos de recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todo e qualquer pagamento, somente será efetuado pela CONTRATANTE, com apresentação da Nota Fiscal, Recibo e apresentação dos documentos citados no edital em referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Para liberação do pagamento das notas fiscais, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra, objeto da presente licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 10 (dez) dias, a contar da entrega da nota fiscal com as medições devidamente atestadas pelo engenheiro municipal.

PARÁGRAFO SEXTO: Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número deste contrato, obrigatoriamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A medição será executada juntamente com o Engenheiro Municipal.

DA ABRANGÊNCIA DO PREÇO:

CLÁUSULA QUARTA:

O preço previsto na cláusula terceira, abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste ajuste, inclusive os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, providenciarias, taxas e emolumentos necessários e, quaisquer outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, ficando certo que não caberá a CONTRATANTE, quaisquer custos adicionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta comercial da CONTRATADA, de comprovada repercussão do preço ora contratado, implicará na revisão deste, para mais ou menos, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA:

A Contratada fica obrigada a:

I – Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo, em decorrência da execução do objeto deste contrato, for causada a CONTRATANTE, aos seu(s) empregado(s) ou terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados, serão deduzidos da(s) Nota(s) Fiscal(ais) subsequente ao evento, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de acionar a CONTRATADA judicial ou extrajudicialmente;

II – Manter, durante toda a execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas no PROCESSO Nº ---- da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----.

DAS OBRIGAÇÕES NEGATIVAS

CLÁUSULA SEXTA:

Além daquelas de correntes deste contrato ou emanados de lei, são ajustados, de forma expressa, as seguintes obrigações:

I – Fica vedado á CONTRATADA a circularidade de duplicatas ou saques de letras de câmbio, contra a CONTRATANTE, ao amparo deste ajuste;

II – A CONTRATADA, não poderá transferir, no todo ou parte, direitos e obrigações que a presente avença lhe atribui, salvo expressa e previa permissão da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso prévio á CONTRATADA, de forma expressa e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, considerar rescindido o presente contrato, sem que caiba, a mesma, qualquer direito a multa ou indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- I - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusula contratuais, prazos e especificações;
- II - A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste ajuste no prazo estipulado;
- III - O atraso injustificado no início do dos serviços ou fornecimento do material;
- IV – A paralisação dos serviços ou fornecimento do material sem justa causa e previa comunicação a CONTRATANTE;
- V – A subcontratação total ou parcial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do Material deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no mesmo;
- VI – O desatendimento das determinações regulares do membro da administração da CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII – O conhecimento reiterado de falhas na sua execução, devidamente anotadas;
- VIII - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IV – A dissolução da sociedade;
- X - A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem o cumprimento deste ajuste;
- XI – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do cumprimento deste contrato;
- XII – O atraso superior a 90(NOVENTA) dias, do pagamento devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, decorrentes dos materiais fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando a rescisão ocorrer com base no inciso XII, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovadas que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela excussão parcial deste contrato e do custo da desmobilização.

CLÁUSULA NONA:

No caso de rescisão deste contrato, é facultado e resguardado a CONTRATANTE:

I – A assunção imediata dos materiais fornecidos para execução do seu objeto, no estado e local em que se encontrar;

II – O direito de ver ressarcido os prejuízos advindos da rescisão; e

III – O direito de retenção dos créditos do mesmo decorrentes, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter este contrato, assumido o controle das atividades necessárias à sua execução.

DAS PENALIDADES CLÁUSULA DÉCIMA:

Pela inexecução total ou parcial de fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser aplicados as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A parte que der causa a rescisão, ou sem justo motivo, considerar rescindido o presente contrato, ressalvado.

O disposto na cláusula nona, pagará a outra, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total ajustado, a qualquer tempo, competido, a parte inocente, a faculdade de aceitar ou não a rescisão.

DAS PENAS CONVENCIONAIS ESPECIFICAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O atraso injustificado no início, ou no termino da execução do objeto deste ajuste, bem como a sua paralisação injustificada em qualquer fase, ensejara a CONTRATADA, multa de 0,05% (cinco centésimo por cento), calculada sobre o valor total do mesmo, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da multa prevista nesta cláusula não impede a CONTRATANTE rescindir esta avença, aplicando-se cumulativamente, a CONTRATADA as demais penalidades cabíveis.

DO VALOR ESTIMADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O valor global deste contrato é de -----.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos omissos neste instrumento bem como, a execução deste contrato será regulada conforme princípios jurídicos aplicáveis e especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, relativas aos direitos e obrigações que a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O valor estimado deste contrato, conforme cláusula décima terceira, será coberto pela dotação orçamentária:

DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

São direitos da CONTRATANTE:

Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra;

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, nas hipóteses autorizadas por lei;

Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação, dissolução ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato;

Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira;

Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos;

Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Constituem direitos da CONTRATADA:

Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e nona do presente ajuste;

Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente;

São deveres da CONTRATADA:

Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

Executar os trabalhos em perfeita conformidade com as condições estabelecidas na Concorrência Eletrônica de Preços a que está vinculado este contrato;

Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica nº ----;

Substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação;

Facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução das obras e dos serviços contratados, facultando à fiscalização, a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas;

Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependência onde se encontrarem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros;

A fiscalização poderá exigir a qualquer tempo o exame do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem de qualidade, correndo sempre as despesas por conta da CONTRATADA;

As exigências e a função da fiscalização não eximem a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na execução de obra;

Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto;

Responsabilizar-se pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais;

A CONTRATADA não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;

Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do serviço;

Indicar o engenheiro civil responsável pelos trabalhos por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) de responsabilidade de execução;

O engenheiro civil responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões da fiscalização;

A eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência a CONTRATANTE e depende de concordância daquela;

Fornecer a qualquer momento, a pedido da fiscalização, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma;

Iniciar qualquer demolição exigida pela fiscalização dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reexecução dos trabalhos, sem que isto implique em aumento no prazo de execução;

Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados;

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilização;

Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela fiscalização; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais;

Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços;

Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho;

Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Será competente o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro. E, pôr estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, o qual faz parte integrante a proposta do CONTRATADO, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Borá,-----.

CONTRATANTE:-

CONTRATADA:-

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CONTRATADA: -----

CONTRATO N.º: -----/-----

OBJETO: -----

ADVOGADO(S): -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Borá, xxx de xxxx de 20--.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 103.600.038-93.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 103.600.038-93.
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.
Cargo: Prefeito Municipal.
E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br
CPF: 103.600.038-93.
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
E-mail: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.
Cargo: Prefeito Municipal.
E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br
CPF: 103.600.038-93.
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edson Alves dos Santos

Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

CPF: 049.373.154-71

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Coordenação e Supervisão Geral.

Nome: Paulo Henrique Moreira de Paiva

Cargo: Supervisor Geral.

CPF: 401.886.458-29

Assinatura: _____

